



LEI N° 3.697 DE 09 DE ABRIL DE 2024



LEI N° 3.697 DE 09 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração do (a) Conselheiro (a) Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 41 da Lei Municipal n.º 3.188, de 11 de junho de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 41 – O(a) Conselheiro(a) Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.950,29 (três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

...

§3º - Fica assegurada a revisão anual do valor previsto no caput na mesma data dos servidores de provimento efetivo, garantindo a reposição inflacionária.

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotação constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.770/2015.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/3E27-23C9-BF29-31E5>

